



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias	2
1. Leis	2
2. Decretos	9
Licitações	14
Homologação	14
Notificação	15
Terrenos	15

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2698/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR PERMUTA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a permuta do Lote Urbano nº 19, da Quadra nº 03, situado no Loteamento Condomínio Karibe/Condomínio Havaí, localizado na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, com área de 1.325,94m², sem benfeitorias, de propriedade do Município de Quatro Pontes – PR, conforme Matrícula nº 58436, de 13 de outubro de 2022; pelos lotes urbanos abaixo descritos, tendo em vista o interesse público para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil:

I - Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 04, situado no Loteamento Condomínio Canadá, na cidade de Quatro Pontes-PR, com área de 561,87m², sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, conforme matrícula nº 36.745, de propriedade da Comunidade Evangélica de Quatro Pontes;

II - Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 04, situado no Loteamento Condomínio Canadá, na cidade de Quatro Pontes-PR, com área de 406,25m², sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, conforme matrícula nº 36.746, de propriedade da Comunidade Evangélica de Quatro Pontes;

III - Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 04, situado no Loteamento Condomínio Canadá, na cidade de Quatro Pontes-PR, com área de 466,73m², sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, conforme matrícula nº 36.747, de propriedade do Comunidade Evangélica de Quatro Pontes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da transferência dos imóveis citados na presente Lei, ficarão a cargo do Município, a conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2699/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio nº 129/2022-SEIL, com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil Reais), destinados para pavimentação asfáltica Linha Lorenz.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação.

07000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
07002	Departamento de Obras
07002.20.782.0018.1.187	Pavimentação Asfáltica Linha Lorenz – Convênio 129/2022 - SEIL
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações R\$ 315.000,00 745
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações R\$ 17.000,00 3000

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superávit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e o excesso de arrecadação da fonte 745 no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 5º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2700/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.768,33 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação.

08000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comércio, Serviços e Turismo
08003.23.692.0018.2.188	Aquisição de Materiais e Equipamentos para Feira – Convenio nº 317/2022/ SEAB
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo..... R\$ 45.000,00 3000
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00 3000
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 89.768,33 3733

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o superávit da fonte 3000, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o superávit financeiro da fonte 3733, no valor de R\$ 89.768,33 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2701/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio nº 396/SEDU, com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano-SEDU, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados para recape asfáltico urbano.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação.

07000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
07003	Departamento de Urbanismo
07003.15.451.0017.1.189	Recape Asfáltico – Convênio nº 396/2020 - SEDU
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00
	3000
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações..... R\$ 285.000,00
	728

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o superávit da fonte 3000, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o excesso de arrecadação da fonte 728, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 5º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2702/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa.

06001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06004	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária
06004.10.301.0010.2.099	Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
	Pessoal Civil..... R\$ 220.000,00 1051
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais..... R\$ 60.000,00 1051
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis
	Pessoal Civil R\$ 10.000,00 1051
3.1.90.16.00.00	Auxílio-Alimentação..... R\$ 17.000,00 1051

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, fonte 1051, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2022, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2703/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1572/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado **Art. 21**, da Lei Municipal nº 1572/2015, de 30 de janeiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – ...

II – ...

III – ...

IV – Departamento de Saneamento Básico.

V – Departamento de Expediente e Serviços Gerais.

Artigo 2º - O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, de que trata o **Art. 29**, da Lei Municipal nº 1572/2015, de 30 de janeiro de 2015 passa a vigorar de acordo com o Anexo I, da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, compatibilizando-se a estrutura administrativa atual com a nova estrutura, alteradas ou adaptadas, conforme o caso.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



LEI Nº 2703/2023

*ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO*

<i>Quantidade de cargos</i>	<i>Denominação</i>	<i>Símbolo</i>
08	<i>Secretário Municipal</i>	<i>AP</i>
01	<i>Chefe da Controladoria Geral</i>	<i>DAC-02</i>
03	<i>Diretor de Departamento</i>	<i>DAC-01</i>
05	<i>Diretor de Departamento</i>	<i>DAC-02</i>
06	<i>Diretor de Departamento</i>	<i>DAC-03</i>
10	<i>Diretor de Departamento</i>	<i>DAC-04</i>
01	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>DAC-01</i>
03	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>DAC-02</i>
02	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>DAC-03</i>
07	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>DAC-04</i>
03	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>DAC-05</i>
04	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>DAC-06</i>
01	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>DAC-07</i>

- *AP – AGENTE POLÍTICO*
- *DAC – DIRETORIA, ACESSORAMENTO E CHEFIA*



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 007/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2699, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2699, de 24 de janeiro de 2023

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação.

07000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
07002	Departamento de Obras
07002.20.782.0018.1.187	Pavimentação Asfáltica Linha Lorenz – Convênio 129/2022 - SEIL
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações R\$ 315.000,00 745
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações R\$ 17.000,00 3000

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superávit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e o excesso de arrecadação da fonte 745 no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

SIRLEI A. W. N. WICKERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE E PLANEJAMENTO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 008/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2700, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2700, de 24 de janeiro de 2023

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.768,33 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação.

08000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comércio, Serviços e Turismo		
08003.23.692.0018.2.188	Aquisição de Materiais e Equipamentos para Feira – Convenio nº 317/2022/ SEAB		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00	3000
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00	3000
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 89.768,33	3733

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o superávit da fonte 3000, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o superávit financeiro da fonte 3733, no valor de R\$ 89.768,33 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

SIRLEI A. W. N. WICKERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE E PLANEJAMENTO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 009/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2701, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2701, de 24 de janeiro de 2023

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação.

07000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
07003	Departamento de Urbanismo
07003.15.451.0017.1.189	Recape Asfáltico – Convênio nº 396/2020 - SEDU
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00 3000
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações..... R\$ 285.000,00 728

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o superávit da fonte 3000, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o excesso de arrecadação da fonte 728, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

SIRLEI A. W. N. WICKERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE E PLANEJAMENTO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 010/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2702, de 24 de janeiro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa.

06001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06004	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária		
06004.10.301.0010.2.099	Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		
	Pessoal Civil.....	R\$ 220.000,00	1051
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais.....	R\$ 60.000,00	1051
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis		
	Pessoal Civil	R\$ 10.000,00	1051
3.1.90.16.00.00	Auxílio-Alimentação.....	R\$ 17.000,00	1051

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, fonte 1051, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2022, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

SIRLEIA W. N. WICKERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE E PLANEJAMENTO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 011/2023

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO NOS CARGOS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 92, Item I, letra o, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 664/2007, de 03 de abril de 2007, e considerando o Memorando nº 002/2023, da Secretária Municipal de Saúde

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam determinadas providências cabíveis, aos setores competentes desta municipalidade, quanto à realização de Concurso Público, para o provimento de empregos públicos criados no âmbito da administração direta do Município de Quatro Pontes - PR, objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública (Programa Municipal de Estratégia Saúde da Família – ESF, firmados através de convênios ou ajustes similares com o Governo Federal ou Estadual, disposto da seguinte forma:

Cargo	Vaga/CR*	Carga Horária
Médico Generalista–Clínico Geral ESF - 1	01 Vaga	40 h semanais

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Licitações

Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE COMPRA Nº 175/2022 - PREGÃO Nº 106/2022 – ELETRÔNICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeira, resolve: 1) Homologar a presente Licitação nestes termos: Formação de Registro de Preços para contratação futura para fornecimento de medicamentos, durante o período de vigência da ATA, adjudicado pela Pregoeira como segue: Empresas vencedoras: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, 1 item com o valor de R\$ 1.518,00; VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, 19 itens com o valor total de R\$ 108.489,99; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 28 itens com o valor total de R\$ 80.315,50; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, 18 itens com o valor total de R\$ 19.080,10; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, 12 itens com o valor total de R\$ 5.989,44; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 3 itens com o valor total de R\$ 4.675,00; A G KIENEN & CIA LTDA, 5 itens com o valor de R\$ 13.738,00; PROGRESSO MED, 9 itens com o valor total de R\$ 20.812,40; CIRÚRGICA ONIX EIRELI, 5 itens com o valor total de R\$ 5.061,25; S & R DISTRIBUIDORA LTDA, 17 itens com o valor total de R\$ 31.017,95; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 47 itens com o valor total de R\$ 49.964,40; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA, 5 itens com o valor total de R\$ 7.960,00; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA, 14 itens com o valor total de R\$ 42.138,08; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 8 itens com o valor de R\$ 19.533,00; PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 2 itens com o valor de R\$ 6.118,00; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 1 item com o valor de R\$ 50.472,00; DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, 2 itens com o valor total de R\$ 9.744,30; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 2 itens com o valor total de R\$ 58.089,50; KENAN MEDICAMENTOS LTDA, 8 itens com o valor total de R\$ 14.575,00; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTRA, 7 itens com o valor total de R\$ 89.255,52; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, 1 item com o valor de R\$ 535,00; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS LTDA, 2 itens com o valor total de R\$ 3.210,00; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 1 item com o valor de R\$ 960,00; e total geral de R\$ 653.252,43, com desconto médio de 34,95%. Restou fracassado o item 236; e desertos os itens 2, 15, 16, 19, 20, 22, 28, 30, 42, 51, 59, 60, 61, 67, 72, 77, 78, 84, 85, 88, 89, 98, 100, 105, 117, 118, 123, 129, 131, 134, 141, 146, 147, 159, 162, 163, 164, 168, 176, 197, 211, 225, 227, 239, 241, 242, 251, 252, 253, 254, 257, 258, 260, 261, 263, 268, 271 e 272. - Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. - Publique-se. - Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 24 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para, incluindo peças e serviços, executarem o conserto de 3 (três) máquinas, sendo: Pá Carregadeira CAT 924G; Retroescavadeira Caterpillar 416E e Retroescavadeira XCMG XT870BR, de propriedade do Município de Quatro Pontes. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 – PREGÃO Nº 104/2022 – Presencial, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 194.070,00 (cento e noventa e quatro mil e setenta reais) - PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, com início no dia 25 de janeiro de 2023 e término no dia 27 de março de 2023. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com início no dia 25 de janeiro de 2023 e término no dia 24 de junho de 2023. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito



Poder Executivo

Notificação

Terrenos



MUNICÍPIO DE
QUATRO PONTES

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

Notifica os proprietários de terrenos para procederem à limpeza em seus lotes.

JOÃO INÁCIO LAUFER, Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e o amparo da Lei Municipal nº 1590/2015, de 02 de Abril de 2015, NOTIFICA o proprietário do(s) imóvel(is) relacionado abaixo, para que procedam execução de limpeza do(s) lote(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento desta notificação prévia.

PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO QUINTAS DO SOL _____

CNPJ: 18.165.048/0001-15 _____

ENDEREÇO: RUA JOSÉ OTTO KUNH _____

QUATRO PONTES- PR _____

QUADRA: Nº 02 _____

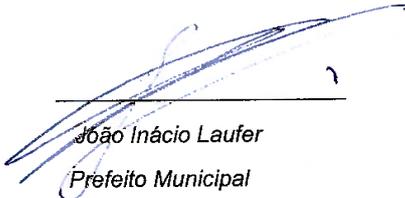
LOTE: Nº 08 _____

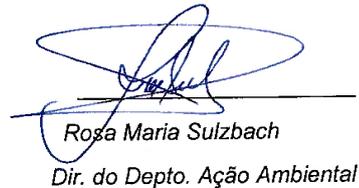
LOTEAMENTO QUINTAS DO SOL – QUATRO PONTES _____

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: Nº 01.016.06.0020.0 _____

Constatado o não atendimento desta notificação, será aplicada multa, estabelecida no artigo 1º, § 2º, sujeito a multa de 0,008 VR por metro quadrado, Lei Municipal nº 1590 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, em 24 de Janeiro de 2023..


João Inácio Laufer
Prefeito Municipal


Rosa Maria Sulzbach
Dir. do Depto. Ação Ambiental



MUNICÍPIO DE
QUATRO PONTES

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

Notifica os proprietários de terrenos para procederem à limpeza em seus lotes.

JOÃO INÁCIO LAUFER, Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e o amparo da Lei Municipal nº 1590/2015, de 02 de Abril de 2015, NOTIFICA o proprietário do(s) imóvel(is) relacionado abaixo, para que procedam execução de limpeza do(s) lote(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento desta notificação prévia.

PROPRIETÁRIO: JOEL MARIO DELAVATTI _____

CNPJ: 044.080.999-10 _____

ENDEREÇO: RUA JOSÉ OTTO KUNH _____

QUATRO PONTES- PR _____

QUADRA: Nº 02 _____

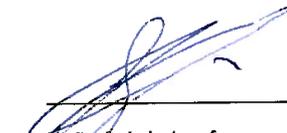
LOTE: Nº 09 _____

LOTEAMENTO QUINTAS DO SOL – QUATRO PONTES _____

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: Nº 01.016.06.0020.1 _____

Constatado o não atendimento desta notificação, será aplicada multa, estabelecida no artigo 1º, § 2º, sujeito a multa de 0,008 VR por metro quadrado, Lei Municipal nº 1590 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, em 24 de Janeiro de 2023.



João Inácio Laufer
Prefeito Municipal



Rosa Maria Sulzbach
Dir. do Depto. Ação Ambiental